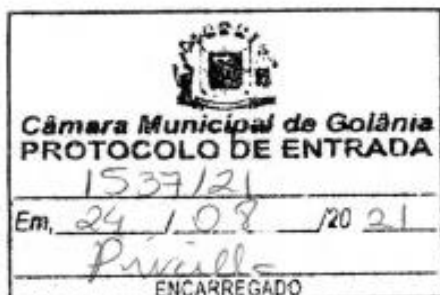




wq

000002

Projeto de Lei nº 00358



“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O DIA DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Goiânia o Dia da Igreja Universal do Reino de Deus, a ser comemorado no dia 09 de julho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2021

  
**ISAIAS RIBEIRO**  
Vereador



000003

## JUSTIFICATIVA.

A presente proposição tem por objetivo incluir no calendário do Município de Goiânia o **"DIA DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS"**, no dia **09 de julho** de cada ano, reconhecendo, fomentando, homenageando e, principalmente, estimulando a instituição e a continuidade dos serviços prestados à sociedade no Brasil e no exterior. Levando em consideração que a UNIVERSAL foi fundada nacionalmente em 09 de julho de 1977, e desde 29 de dezembro de 1989, esta presente no Município de Goiânia, realizando um trabalho social e espiritual muito forte.

Fundamental destacar que as atividades realizadas pela UNIVERSAL, por meio das mais diversas ações, atendem à população goianiense, em seu desenvolvimento espiritual e social, esta trazendo benefícios incomensuráveis para a Cidade. Isso porque a UNIVERSAL possui vários projetos/grupos, segmentados e organizados dentro da instituição, cada qual com seu objetivo específico, mas todos visando o bem comum e a recuperação das pessoas para convivência em sociedade, ou seja:

- 1 – Grupo de EVANGELIZAÇÃO – EVG;
- 2 – FORÇA JOVEM UNIVERSAL – FJU;
- 3 – Grupo ARIMATÉIA;
- 4 – SAÚDE UNIVERSAL – GSU;
- 5 – DEPRESSÃO TEM CURA – DTC;
- 6 – GRUPO CALEBE;
- 7 – VICIO TEM CURA;
- 8 – FORÇA TEEN UNIVERSAL – FTU;
- 9 – SÓCIO EDUCATIVO;
- 10 – ESCOLA BÍBLICA INFANTIL – EBI;
- 11 – UNIÃO DAS IGREJAS - UNIGREJAS
- 12 – UNIVERSAL NAS FORÇAS POLICIAIS – UFP;
- 13 – UNIVERSAL NOS PRESÍDIOS – UNP



000004

Afora o trabalho espiritual, a UNIVERSAL possui trabalhos que visam a formação da índole, do caráter e, sob os preceitos públicos, de se viver em sociedade, que iniciam na formação de crianças, jovens e adultos, que por meio de um trabalho social via oficinas culturais, profissionais e esportivas, que constituem o grupo da Força Jovem Universal (FJU).

Existem inúmeros projetos desenvolvidos pela FJU, que vão desde conscientização e prevenção às drogas, prática de atividades esportivas, cursos, inclusive em parcerias com universidades, atividades culturais e de lazer, como teatro, cinema, banda, canto, dança, além de passeios turísticos e eventos como 'HELP', 'CULTURA', 'MÍDIA' e 'ESPORTE'

Ainda, há de se destacar o trabalho realizado junto às mulheres em geral, oferecendo suporte emocional e espiritual por meio de aconselhamento e cursos, a fim de resgatar a autoestima, incentivando a autoconfiança e o amor próprio.

Para execução deste projeto a IURD conta com conselheiras e profissionais voluntárias (advogadas, assistentes sociais, psicólogas, professoras, profissionais da saúde), que prestam apoio, orientação espiritual e esclarecimentos sobre questões jurídicas e sociais, ajudando mulheres a tomar consciência das suas metas e desejos, passando a ter controle sobre suas emoções, para assim otimizar pontos positivos em suas vidas, como também auxiliá-las a vencer traumas e sentimentos causados por experiências vivenciadas negativamente.

Citamos, ainda, o trabalho da UNIVERSAL, realizado pelo GRUPO DA EVANGELIZAÇÃO – EVG, através dos 'ANJOS DA MADRUGADA', executado semanalmente, através de ações sociais pelas ruas desta Capital, que se estende por todo país, auxiliando e resgatando moradores de rua, mostrando que eles não estão sozinhos. Os voluntários trabalham para que os que vivem nesta condição de vulnerabilidade tenham a dignidade valorizada.

O grupo distribui doações que vão desde roupas, calçados, cobertores a material de higiene pessoal, além de servir refeições prontas e diversos tipos de alimentos não perecíveis. Ainda, presta diversos serviços gratuitos em áreas como manicure, cabeleireiro e assistência social. Os profissionais voluntários de cada área reúnem-se ao grupo para auxiliar os moradores de rua na retirada de segunda via de documentos e na elaboração de um currículo para se recolocarem no mercado de trabalho.

Dentre as ações dos grupos aqui descritas, há também o projeto 'UNISOCIAL', que visa melhorar as condições sociais da população carente. O projeto tem como objetivo a inclusão das comunidades vulneráveis junto à sociedade, pois esse projeto da UNIVERSAL leva às comunidades serviços gratuitos prestados por advogados, médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, cabeleireiros, manicures, maquiadores, cursos rápidos além de serviços de



000005

música e teatro, distribuição de lanches, doação de roupas e cestas básicas e, atendimento espiritual. Pode se concluir, que há trabalhos da UNIVERSAL para todos os segmentos da sociedade, para todas as faixas etárias, quer dizer, crianças, adolescentes, jovens, adultos idosos, e também mulheres e homens.

Não tem como deixar de citar o trabalho realizado pela UNIVERSAL por meio do Grupo de EVANGELIZAÇÃO PRISIONAL, ou seja: UNIVERSAL NOS PRESIDIOS (UNP), o qual

“É formado por voluntários da Igreja Universal estes têm levado, todas as semanas a diversas prisões, uma palavra amiga aos familiares dos(as) presidiários(as) que precisam de ajuda, pois o entendimento é que não apenas o preso sofre com a sua reclusão, mas a família também, que para além de ficar abalada, também fica com a sua estrutura comprometida, para tentar ajudar estas pessoas a voltar para a sociedade com uma nova perspectiva de vida, a IURD tem procurado promover ações como uma nova perspectiva de vida, a igreja tem procurado promover ações dentro das unidades prisionais, como a doação de material de higiene pessoal, apoio a dependentes químicos e distribuição de exemplares da Bíblia, revistas, livros e folhetos que contém mensagens de Fé e incentivo.” (Fonte: <<http://www.igrejauniversal.pt/universal-nos-presidios>>

A 'UNIVERSAL NOS PRESIDIDOS', faz um trabalho junto aos órgãos de segurança penitenciária e ressocialização, pois o trabalho não é apenas uma oferta de oportunidades, mas vai além, visa ajudar o detento a abandonar a mente criminosa.

A UNP existe há mais de 30 anos e desenvolve trabalhos em 1.359 unidades no país. Mais de 500 mil detentos foram beneficiados apenas no ano passado, Os familiares deles, agentes penitenciários e demais funcionários também foram alcançados pela UNP, ultrapassando 1 milhão de beneficiários. O programa oferece cursos profissionalizantes, atendimento médico, odontológico e jurídico, café da manhã na porta das unidades para os familiares que visitam os presos, cestas básicas, livros e informativos, sempre como objetivo de ressocializar os detentos e prestar apoio aos familiares.” (Fonte: <<https://noticias.r7.com/brasil/universal-nos-presidios-ressocializa-11-mil-detentos-no-brasil-14062019>>

O trabalho evangelístico da UNIVERSAL, ultrapassou as barreiras da exclusão em pouco tempo, a mudança de comportamento dos internos que participam ativamente nos encontros da Igreja dentro das unidades prisionais, chamou a atenção dos diretores que, por sua vez, observaram que gradativamente, os presidiários começaram a comportar-se de outra forma.

O Projeto UNIVERSAL NAS FORÇAS POLICIAIS - UFP, presta assistência espiritual, social e valorização humana aos integrantes da secretaria de segurança pública, que cuidam da



000006

manutenção da ordem no Município e aos seus familiares através de palestras, visando o fortalecimento psicológico destes profissionais no exercício de sua atividade, nas quais são debatidos temas como corrupção, ética, drogas, estrutura familiar, casamento, educação dos filhos, além de doações de livros e Bíblias, e o principal que é o direcionamento por intermédio da fé em Deus voltado para a prestação de serviço nas várias unidades prisionais, delegacias, quartéis e nas sedes administrativas onde estão lotados.

Nesta seara, temos o grupo 'CALEBE', que reúne pessoas que não pensam nenhum pouco em se entregar ao desânimo e ao cansaço provocados pelo avanço da idade, cujo principal objetivo é oferecer apoio espiritual e social a idosos, além de motivá-los a interagir por meio de novas amizades participando de atividades de lazer, inclusão digital, ginástica, artesanato entre outros trabalho bem diversificados.


Neste período de pandemia, auxiliando o Poder Público, em vários municípios, a exemplo de Goiânia, a UNIVERSAL, contando com a participação de todos os grupos/projetos, efetuou a distribuição de milhares de cestas básicas, direcionadas às famílias mais vulneráveis, conforme amplamente noticiado via rádio e televisão.

A Igreja Universal, por meio da evangelização, com intuito espiritual e social, trabalha em todas as frentes na busca da recuperação das pessoas. Por toda sua história e por todo seu trabalho, por suas potencialidades e por ter estendido os braços aqui no Município de Goiânia/GO, protegendo, educando e dando alento aqueles que mais necessitam, é justo esta homenagem a esse segmento religioso de nosso País, nosso estado e nossa Capital.

A inserção no calendário desta cidade do 'DIA DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS', no dia 09 de julho, data do aniversário da instituição é uma homenagem a todos que fazem parte dessa história: Bispos, Pastores, Obreiros, Membros e Voluntários. Colaboradores, fiéis que de alguma forma, tiveram suas vidas transformadas por meio de uma das ações da UNIVERSAL, e representam o fenômeno de todas as ações realizadas, desde o início de suas atividades, há 44 (quarenta e quatro) anos, visando o bem comum com ações inclusivas e sociais.

Pelas razões acima expostas, rogo pelo voto favorável dos nobres pares à presente propositura.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ISAÍAS RIBEIRO  
Vereador - Goiânia/GO.

Câmara Municipal de Goiânia  
Av. Goiás, 2.001, Setor Central – Goiânia/GO – CEP 74.063-900  
Gabinete 22: (62) 3524-4359 | E-mail: vereadorisaiasribeiro@gmail.com

- DER -
PROTOCOLO - GERAL
A (o) <i>1</i> <i>Diretoria</i>
<i>Legislativa</i>
Em <i>24</i> / <i>08</i> / <i>20</i> <i>21</i>
<i>Paulo</i>
ENCARREGADO

000007

*[Handwritten wavy lines]*



À Documentação para anotar e instruir.

Goiânia, 24 / 08 / 20 21.

Servidor

*Leana Pimenta*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GOIÂNIA**

**DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**



**PROTOCOLO/PROCESSO Nº: 2021/1537**

**INTERESSADO: VEREADOR ISAIÁS RIBEIRO**

**CÓD.: 920**

**ASSUNTO: P.L. Nº 358/2021 – INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O DIA DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.**

### **INSTRUÇÃO DE PROJETO**

Após consulta em nossos arquivos e no SIL – Sistema de Informação do Legislativo, desta Casa de Leis, informamos que não foram localizadas, nesta Divisão, informações consideradas pertinentes para instrução deste Projeto.

Segue o Projeto para a Diretoria Legislativa para as devidas providências e tramitação.

**Divisão de Documentação da Câmara Municipal de Goiânia, 24 de Agosto de 2021.**

*Jessica Pente*

Divisão de Documentação  
Câmara Municipal de Goiânia





Projeto cadastrado - SIL

Em 25/03/2021

Servidor [assinatura] Estagiário

Devidamente instruído e cadastrado, à  
Comissão C.J.R.

Goiânia, 26/03/2021.

[assinatura]  
Servidor



## Despacho

Processo nº

2021/000 1537

Projeto

de Lei nº 358 / 2021

Autor(a)

ISAÍAS Ribeiro

Envio os presentes autos à **Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia** para emissão de PARECER sobre a presente matéria.

Goiânia, 27 de Agosto de 2021



**Henrique Alves**

Vereador  
Presidente da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

## RECEBIMENTO

Recebido nesta data

Em 27 / 08 / 21

Maleno  
Gabinete da Procuradoria

## DISTRIBUIÇÃO

Ao servidor Paulo  
para emitir Carteira  
no prazo de 3 dias úteis.

Em 27/08/21

[Assinatura]  
Procurador-Chefe



## PARECER JURÍDICO

PARECER Nº:..... **835/2021**

INTERESSADO:..... VEREADOR ISAIAS RIBEIRO

PROTOCOLO Nº:..... **2021/0001537**

REFERÊNCIA:..... "P. L. Nº 00358/2021 – INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O DIA DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS".

### EMENTA:

PROJETO DE LEI. INSTITUIÇÃO DO DIA DA IGREJA UNIVESAL DO REINO DE DEUS. 1 - Inexistência de vício de competência. 2 - Inexistência de vício de iniciativa. 3 - Harmonia da proposição com o princípio da separação dos poderes. 4 - Hipotética criação de despesas que, não realizada em projeto de iniciativa privativa do Prefeito, não acarreta inconstitucionalidade. 5 - Escolha da espécie legislativa adequada à veiculação da matéria. CONCLUSÃO PELA APROVAÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 358/2021**, de autoria do Vereador Isaias Ribeiro, que, nos termos de sua ementa, "*Inclui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Goiânia o Dia da Igreja Universal do Reino de Deus*" e possui o seguinte conteúdo normativo:

- Institui o "*Dia da Igreja Universal do Reino de Deus*", a ser comemorado no dia 09 de julho de cada ano (**art. 1º**); e
- Prevê a vigência da lei na data de sua publicação, com revogação genérica das disposições contrárias (**art. 2º**).



Justificada em termos que não aproveitam à análise de juridicidade a ser realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, (fls. 03/06), a propositura seguiu para a Divisão de Documentação da Diretoria Legislativa, onde recebeu a informação de que *"não foram localizadas, nesta Divisão, informações consideradas pertinentes para a instrução deste Projeto"* (fl. 09).

Quanto à **competência legislativa** do Município de Goiânia, desde já se firma inexistir qualquer óbice à proposta; na medida em que, tratando a proposição tão somente de inclusão de data comemorativa no Calendário Oficial do Município de Goiânia, encontra evidente respaldo no **inciso I, do art. 30, da Constituição da República** (*"Compete aos Municípios [...] legislar sobre assuntos de interesse local"*) e no **inciso I, do art. 11, da Lei Orgânica do Município de Goiânia** (*"Compete ao Município de Goiânia [...] dispor sobre assuntos de interesse local"*).

Com efeito, considerando-se que o **Projeto de Lei nº 358/2021** trata exclusivamente da inclusão do *"Dia da Igreja Universal do Reino de Deus"* no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia – o que, por óbvio, não invade esfera de interesses de qualquer outro Ente da federação –, há de se concluir que seu objeto visa somente a satisfação de **interesse local**.

Já quanto à **iniciativa**, também não se vislumbra qualquer impedimento de ordem constitucional ou legal à aprovação do **Projeto de Lei nº 358/2021**; vez que a simples inclusão de data comemorativa no Calendário Oficial do Município de Goiânia não se insere no rol de matérias reservadas à iniciativa do Prefeito, no **art. 89, da Lei Orgânica do Município de Goiânia** (assim como, por simetria, no **art. 61, §1º, da Constituição da República** e no **art. 77, c/c art. 20, §1º, da Constituição do Estado de Goiás**).



A esse respeito, esclarece-se que **nenhuma** das prescrições da proposição trata de atribuições, funcionamento ou alteração de rotinas internas de órgãos do Poder Executivo Municipal; motivo pelo qual não viola o princípio da separação dos poderes (**art. 2º, da Constituição da República**) e nem usurpa a competência privativa do Prefeito (**art. 77, incisos II e V, da Constituição do Estado de Goiás; e art. 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia**).

A despeito do **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** ainda não haver se pronunciado sobre o assunto, o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** já consolidou jurisprudência no sentido da constitucionalidade da proposição deflagrada por parlamentar, que se resume à inclusão de data comemorativa no Calendário Oficial do Município, sem caracterizar ato de gestão:

**EMENTA: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 4.771, de 23-4-2012, do Município de Mauá, que 'Institui, no calendário oficial de eventos do município, a 'Festa do Pentecostes', que se realizará a cada dois anos, no mês de maio, e dá outras providências'. I – Usurpação de competência. Inocorrência. Norma que institui data comemorativa no calendário oficial do município. Inexistência de conflito entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, no âmbito do Município de Mauá. Lei que não veicula atos de gestão. Competência legislativa comum. Tema de Repercussão Geral nº 917. II – Criação de despesas. Possibilidade. Somente é vedado ao Poder Legislativo iniciar projeto de lei que acarrete aumento de despesa para o Poder Executivo se a legislação tratar de alguma das matérias constantes do art. 61, § 1º, da CF/88. Tema de Repercussão Geral nº 917. III – (Omissis). IV – (Omissis)."**  
(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2097432-24.2019.8.26.0000; Relator (a): Carlos Bueno; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 21/08/2019; Data de Registro: 23/08/2019)



Desta feita, à luz da jurisprudência acima ilustrada, há de se concluir que, por tratar tão somente de inclusão de data comemorativa no Calendário Oficial do Município de Goiânia, sem se imiscuir em matérias reservadas à administração do Poder Executivo e, portanto, sem alterar as rotinas de órgãos da Administração Municipal, o **Projeto de Lei nº 358/2021** não usurpa competência privativa do Prefeito.

Aproveita-se o ensejo criado pela transcrição da ementa de julgado do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** para, suplementando seus termos pela jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal**, abaixo ilustrada, asseverar que despesas hipoteticamente criadas pelo **Projeto de Lei nº 358/2021** não possuem o condão de maculá-lo com vício de inconstitucionalidade:

**EMENTA:** "Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. **Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido."

(STF; ARE 878911 RG, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016)

Efetivamente, de acordo com a jurisprudência do **Supremo Tribunal de Justiça**, acima ilustrada, não havendo vício de iniciativa, não há qualquer vedação constitucional ao projeto deflagrado por parlamentar que implique realização de despesas pela Administração.



Outrossim, ao se considerar que a lei ordinária é a espécie legislativa adequada para regular todas as matérias de competência do Município, que não sejam reservadas às demais espécies legislativas (*Lei Orgânica; Lei Complementar; Resolução; e Decreto Legislativo*); cumpre reconhecer que a espécie legislativa escolhida para veicular a proposta encontra-se em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico municipal.

Corroborando o asseverado o fato de que, havendo tratado somente de inclusão de data comemorativa no Calendário Oficial do Município de Goiânia, o **Projeto de Lei nº 358/2021** consequentemente não tratou de quaisquer das matérias reservadas à Lei Complementar (**art. 91, da Lei Orgânica do Município de Goiânia**); à Resolução (**art. 96, da Lei Orgânica do Município de Goiânia**); e ao Decreto Legislativo (**art. 97, da Lei Orgânica do Município de Goiânia**).

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação reúne fundamentos jurídicos bastantes para APROVAR o Projeto de Lei nº 358/2021 e, consequentemente, determinar o prosseguimento de seu trâmite nos demais e competentes órgãos da Casa Legislativa.

É o Parecer.

Goiânia, 02 de setembro de 2021.

  
DEAULAS HENRIQUE M. CAETANO DA COSTA  
Procurador Jurídico Legislativo  
OAB-GO 22.020





**PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**REFERÊNCIA:** 2021/0001537

**INTERESSADO:** Vereador Isaías Ribeiro

**Assunto:** P.L.nº358/2021 – Inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Goiânia o Dia da Igreja Universal do Reino de Deus.

**DESPACHO Nº 953/2021**

Os autos do processo em epígrafe tratam-se do Projeto de Lei nº358/2021 que Inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Goiânia o Dia da Igreja Universal do Reino de Deus.

Desta feita acolho o parecer nº 835/2021 da lavra do Procurador Jurídico, Dr. Deaulas Henrique M. Caetano da Costa, por seus próprios e fundamentos jurídicos nos exatos termos ali contidos.

Determino a remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para as devidas providências.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2021.**

Kowalsky do Carmo Costa Ribeiro  
**Procurador-Geral**



**DESIGNAÇÃO DE RELATOR(A)**

Processo nº

0001537/2021

Projeto

de R.Oei nº 00358/2021

Após receber os Autos, designo o(a) vereador(a)

Rafael Wilson

para relatar a presente propositura.

Goiânia, 17 de Setembro de 2021

**Henrique Alves**  
Vereador  
Presidente da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação



Protocolo nº. 2021/0001537

Projeto de Lei nº. 2021/00358

Interessado: Vereador Isaías Ribeiro.

**RESUMO PRELIMINAR:** Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Goiânia o "Dia da Igreja Universal do Reino de Deus".

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **RELATÓRIO**

O presente Relatório está em consonância com o Regimento Interno desta Casa e trata-se de um **Projeto de Lei sob nº. 2021/00358** que visa incluir no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Goiânia o "Dia da Igreja Universal do Reino de Deus".

A Divisão de Documentação deste Parlamento afirmou, após consulta em seus arquivos e no SIL, que não foram localizadas informações pertinentes à matéria da propositura em apreço (fls. 09)

A famigerada Procuradoria da Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Parecer Jurídico nº 835/2021 (fls. 13/17) concluiu pela aprovação da presente propositura – o que fora acolhido mediante Despacho nº 953/2021 pelo Procurador- Geral desta Augusta Casa de Leis (fls. 18).

#### **Ante ao exposto, concluo.**

Inicialmente, regracio no uso das atribuições da nobre incumbência a mim confiada no que diz respeito à relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria do Ilustre Vereador Isaías Ribeiro, meu admirável reconhecimento do trabalho de Vossa Senhoria neste Projeto de Lei.

A presente propositura tem por objetivo reconhecer, fomentar e homenagear a Instituição Religiosa em testilha, com fito na continuidade dos serviços prestados à sociedade no Brasil, no exterior e, em especial, no âmbito do Município de Goiânia desde de 1989.




Não vislumbro obstáculo para rejeição da matéria. Assim sendo, nada obstaculize o prosseguimento da presente proposição.

**Do voto.**

**EX POSITIS**, opino, na condição de Vereador Relator, pela **APROVAÇÃO** deste.

É o Relatório.

Goiânia/GO, 13 de outubro de 2021.

  
**Wilson Pereira da Silva Cunha**  
Vereador